

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 13, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1973

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delib. para Portaria nº 13, de 12 de dezembro de 1973, do Diário de Notícias da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 1, de 10 de fevereiro de 1967 do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 10.142-72, resolve:

Aprouve as alterações introduzidas no Estatuto da Nacional Companhia de Seguros, com sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 8 de outubro de 1973. — Décio Vieira Viçosa.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Nacional — Companhia de Seguros, realizada em 8 de outubro de 1973.

As onze horas do dia oito de outubro de mil novecentos e setenta e três, reuniram-se os acionistas da Nacional — Companhia de Seguros em Assembleia Geral Extraordinária em sua sede social, na rua de Quitanda, número 70 — 10º andar, nesta cidade, representando 931.350 ações ordinárias nominativas, com direito a voto, conforme foi verificado pelo Presidente Dr. Francisco Nilo de Farias, no Livro de Presença de Acionistas. Em seguida o mesmo Presidente, verificou-se haver número suficiente para a realização do quórum. Iniciou-se a sessão com a leitura das atas das reuniões da Assembleia Geral e a leitura dos relatórios do acionista Hélio de Castro Maia para Secretário, contendo o acionista Edy de Magalhães, constituído a Mesa dirigente a Presidente da Assembleia, deu início aos trabalhos declarando que estava instalada a Assembleia Extraordinária. Foi lida convocação por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial da Guanabara nos dias 27, 28 de setembro e 1 de outubro de 1973 e no Diário de Notícias dos dias 27, 28 e 30 de setembro de 1973. A leitura do Presidente o Secretário procedeu a leitura do referido Edital, nos seguintes termos: "Nacional — Companhia de Seguros — O. G. D. C. nº 13.166.158 — Convocação — São convocados os Senhores Acionistas da Nacional — Companhia de Seguros a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 8 de outubro de 1973, às 11 horas, na sede social na rua de Quitanda, número 70 — 10º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Proposta da Diretoria sugerindo alterações dos Estatutos Sociais, inclusive para alterar determinações da SUSEP; b) Assuntos Gerais. A Assembleia somente se reunirá com a presença de 2/3 do capital votante. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1973. Edy de Magalhães, Paulo Marcos de Magalhães Pinto, Francisco Farias, Antonio de Pádua Rocha, Diniz Fortunato de Magalhães Pinto, Proferendo o Presidente das, que estava de posse de uma Proposta da Diretoria da Sociedade para ser submetida aos acionistas nesta Assembleia, de bom parecer favorável ao Conselho Fiscal, e solicitou também os documentos para que fosse tomado conhecimento o que foi feito nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: I — A Portaria SUSEP nº 49, de 8 de agosto de 1973, que aprovou as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 7 de junho de 1973, impõe uma exigência a ser cumprida através da deliberação tomada

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

em Assembleia Geral de Acionistas. Assim, a finalidade principal da convocação desta assembleia é socializar o cumprimento dessa exigência que ora passamos a expor. A Portaria Portaria SUSEP nº 49 de 8 de agosto de 1973 altera a redação do inciso II da alínea "b" do artigo 31 dos Estatutos Sociais com a finalidade de doar parte destinada ao "Fundo de Previdência", de que a redação atual não atende a legislação vigente em vigor. A vista disso e como a exigência desta exigência não altera fundamentalmente os Estatutos, sugerimos a seguinte, suprimindo-se aquele inciso e reordenando-se os demais incisos da letra "b" do artigo 31. 2 — Por outro lado, no intuito de aperfeiçoar ainda mais a redação dos nossos Estatutos, aproveitamos a oportunidade para propor também modificação da denominação da "Reserva Suplementar", bem como alterar a instituição da conta "Fundo de Reserva Especial", destinado ao aumento do capital social. Da maneira como está redigida, a denominação da "Reserva Suplementar" não atende mais às nossas necessidades, motivo pelo qual sugerimos adotar a seguinte finalidade: distribuição de bonificações aos acionistas, amortização de eventual prejuízo de exercícios futuros ou outras destinações por deliberação da Assembleia Geral. Relativamente ao "Fundo de Reserva Especial", a alteração de seu título para "Reserva para Aumento do Capital" visa atender às exigências do novo Plano de Contas instituído pela SUSEP; 3 — Caso não seja sugerida alteração a aprovação de V. S. a letra "b" do artigo 31 dos Estatutos passará a ter a seguinte redação: b — O quantum fidejussor pelos acionistas na Assembleia Geral, assim designado para as seguintes rubricas: I — Dividendos aos Acionistas; II — Reserva para Aumento do Capital; III — Gratificação aos membros da Diretoria; IV — Provisão para o Imposto de Renda; V — O saldo dos lucros líquidos constituirá a "Reserva Suplementar" com as finalidades de distribuição de bonificações aos acionistas, amortização de eventual prejuízo de exercícios futuros ou outras destinações por deliberação da Assembleia Geral". — Em consequência da aprovação do "Fundo de Previdência", sugerimos também que o seu saldo atual, no valor de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), seja transferido para a conta "Reserva Suplementar". Tendo, Senhores Acionistas, sido as sugestões que temos o dever de lhes propor na certeza de que elas atendem aos interesses da Sociedade. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1973. Francisco Nilo de Farias — Presidente; Flavio de Oliveira — Diretor". "Passou ao Conselho Fiscal — Adm. Vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e três, na sede social da Nacional — Companhia de Seguros, na rua de Quitanda, nº 70 — 10º andar, nesta cidade, reuniram-se o Conselho Fiscal da Sociedade a fim de apreciar a Proposta da Diretoria, datada de 21 de setembro de 1973, submetendo ao exame e aprovação dos acionistas sugestões para modificar os artigos III e VI e suprimir o inciso II da letra "b" do artigo 31 dos Estatutos Sociais, a fim de atender exigências da Superintendência de Seguros Privados. O Conselho também aperfeiçoou ainda mais a sua redação. A proposta foi debatida, e por fim considerada de interesse da Sociedade, não houve recomendações e aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1973. — Os Senhores Lara de Aquino, Olavo Pereira Leite, Cláudio José de Sant'

Anna, Flávia Ventura, o Presidente da Assembleia, colocou em discussão os referidos documentos, havendo sido presente na sessão, nos acionistas de representação solitários. A seguir o Presidente da Assembleia colocou em votação as sugestões constantes da Proposta da Diretoria, tendo sido as mesmas aprovadas unanimemente pelos presentes em todos os seus termos. Retornando a palavra o Presidente da Assembleia declarou que, a vista da manifestação dos acionistas, estavam alterados os incisos da letra "b" do artigo 31 dos Estatutos da Sociedade, passando a ter a redação sugerida na Proposta que aprovada. — Passando ao Item "b" da Ordem do Dia, o Presidente da Assembleia declarou que a palavra estava reservada para quem quisesse tratar de qualquer assunto de interesse da Sociedade. Fez-lhe então a palavra o acionista Francisco Nilo de Farias para propor que fosse transferida da conta "Reserva Suplementar" para a conta "Reserva para Aumento do Capital" a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), assim considerando as seguintes parcelas: Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão) — quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e três cruzeiros e trinta e três centavos; saldo da conta de correção monetária sobre Depósitos a Prazo Fixo: Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão) — quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte cruzeiros; Provisões de ações recebidas em bonificações: Cr\$ 30.593,95 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros e cinco centavos de dividendos recebidos); Cr\$ 1.164.553,93 (Um milhão, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta e três centavos), de lucros de último exercício, ainda com a palavra, o mesmo acionista declarou, para esclarecer a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em sete de junho de 1973, que a denominação "Reserva para Aumento do Capital", no montante de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), ali indicada, era composta das seguintes parcelas: Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão, noventa e um mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros e trinta e dois centavos) de correção monetária em O. R. T. N. e Cr\$ 999.865,93 (Novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta e cinco centavos) de dividendos de valor de Cr\$ 1.343.255,96 (Um milhão, trezentos e cinco mil e duzentos e noventa e seis cruzeiros) relativo à correção monetária sobre Depósitos a Prazo Fixo. Finalmente, solicitou ao Presidente da Assembleia que colocasse em votação a sua proposta, do que foi feito em seguida, tendo merecido a aprovação de todos os presentes. A vista disso, declarou o Presidente que a Sociedade estava autorizada a proceder, nesse sentido, às alterações correspondentes em seus registros contábeis. A seguir o Presidente disse que a palavra continuaria reservada e como ninguém se manifestou, mandou dar-se a palavra a quem se apresentasse para que, depois de lida e lida e lida, conforme foi por toda a sessão. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1973, no Palácio do Castelo Mauá, Presidente: Edy de Magalhães, Secretário: Eduardo de Magalhães Pinto, Marcos de Magalhães Pinto, Francisco Nilo de Farias, Flávia de Sales Nogueira, Paulo Vitorio Pessas Gonçalves, Luiz Gallo Vitorio Pinto, Companhia Brasileira de Participações — CEBEP — representada pelas suas Diretores Edy de Magalhães Pinto e Marcos de Magalhães Pinto.

Cópia fiel autizada do Livro de Atas das 123, 123V, 124, 124V, 125, 125V, 126 e 126V.

ESTATUTO DA NACIONAL — COMPANHIA DE SEGUROS

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 08 de outubro de 1973

CAPÍTULO I
Da Denominação, sede, objeto e duração
Art. 1.º Nacional — Companhia de Seguros é uma sociedade anônima com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, regendo-se por este Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares em vigor.
Art. 2.º A Sociedade poderá criar ou suprimir sucursais, filiais e agências, no País e no Exterior, observadas as normas da lei.
Art. 3.º A Sociedade tem por objetivo a exploração, no País e no Exterior, das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares e vida definidas na legislação vigente.
CAPÍTULO II
Do Capital Social
Art. 4.º O capital social é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas, de valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), e de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais igualmente nominativas e de valor nominal unitário de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros), estas sem direito a voto, mas com prioridade na distribuição de dividendos.
Art. 5.º As chamadas para integralização do capital, nos aumentos em dinheiro, serão feitas a critério do Conselho Diretor, que fixará o valor das prestações e a época de pagamento, dentro do prazo máximo de um ano a contar da data de aprovação do processo pelas autoridades competentes.
CAPÍTULO III
Da Administração
Art. 6.º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) a 15 (quinze) membros, eleitos pela Assembleia Geral, para um período de dois anos, podendo ser reeleitos.
Art. 7.º Integram a Diretoria:
a) o Conselho Diretor, constituído de 2 (dois) a 3 (três) membros;
b) a Diretoria Executiva, constituída de 3 (três) a 10 (dez) membros.
Art. 8.º Integram a Diretoria Executiva:
a) o Presidente;
b) o Vice-Presidente;
c) 1 (um) a 3 (três) Diretores Executivos.
Art. 9.º No caso de vaga no Conselho Diretor, escolherá este, quando julgar necessário, o substituto para servir até a primeira Assembleia Geral que se seguir. O mandato do substituto que vier a ser eleito nesta Assembleia coincidirá com o dos demais membros do Conselho.
Art. 10.º A substituição de qualquer membro da Diretoria Executiva, quando necessário, far-se-á pelo prazo do impedimento, da ausência ou da licença, nestes termos:
a) a do Presidente, pelo Vice-Presidente;
b) a do Vice-Presidente, por um dos membros da Diretoria Executiva, escolhido pelo Conselho Diretor;
c) a do Diretor Executivo por indicação do Conselho Diretor.
Art. 11.º Em caso de vagas na Diretoria Executiva, o seu preenchimento poderá ser feito pelo Conselho Diretor quando julgar necessário, e os Diretores assim designados servirão

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO Nº 816

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade do que dispõe a Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952 e tendo em vista a deliberação do Conselho Monetário Nacional, resolve:

Art. 1.º Fixar os seguintes preços mínimos de registro, em dólares americanos ou o equivalente em outras moedas, por libra-peso, no Instituto Brasileiro do Café de "declarações de vendas" relativas à exportação de café, verde em grão ou seu correspondente em torrado/moído, para embarques no mês de julho de 1974:

I — US\$ 0.69.50 (sessenta e nove e meio centavos de dólar) para cafés "despolpados" exportados por qualquer porto.

II — US\$ 0.69.50 (sessenta e nove e meio centavos de dólar) para cafés do tipo 6 (seis) para melhor, bebida isenta de gosto "Rio-Zona", exportados por qualquer porto.

III — US\$ 0.68.50 (sessenta e oito e meio centavos de dólar) para cafés do tipo 6 (seis) para melhor, bebida isenta de gosto "Rio-Zona", exportados pelos Portos de Paranaguá e Antonina.

IV — US\$ 0.65.50 (sessenta e cinco e meio centavos de dólar) para cafés do tipo 7/8 (sete-oito) para melhor, exportados pelos portos do Rio de Janeiro e Niterói.

V — US\$ 0.64 (sessenta e quatro centavos de dólar) para cafés do tipo 7/8 (sete-oito) para melhor, exportados pelos portos de Vitória, Salvador, Recife e Itajaí.

Art. 2.º Fixar em US\$ 31.00 (trinta e um dólares e sessenta centavos) a quota de contribuição, em dólares americanos ou equivalentes em outras moedas, por saca de 60.50 quilos brutos (café verde) ou o correspondente em torrado/moído, para embarque em julho de 1974.

Art. 3.º Fixar os seguintes preços mínimos de registro, em dólares americanos ou o equivalente em outras moedas, no Instituto Brasileiro do Café, de "declarações de vendas" relativas à exportação de café solúvel, para qualquer destino, conforme a qualidade do produto para embarque no mês de julho de 1974:

I — Café solúvel da qualidade "spray dry": US\$ 1.36 (um dólar e trinta e seis centavos) por libra-peso.

II — Café solúvel da qualidade "freeze dry" (liofilizado): US\$ 2.05 (dois dólares e cinco centavos), por libra-peso,

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Art. 4.º Manter inalterada a quota de contribuição de US\$ 0.05 (cinco centavos de dólar americano), ou o equivalente em outras moedas, por libra-peso, sobre a exportação de café solúvel da qualidade "spray dry", para embarques em julho de 1974, inclusive cujas vendas não se realizarem por conta de quotas individuais de exportação.

Art. 5.º Manter em vigor o regime de quotas individuais de exportação de café — verde em grão, torrado/moído e solúvel para qualquer destino. As instruções a respeito estarão à disposição dos interessados nas Agências do Instituto Brasileiro do Café nos portos de exportação.

Art. 6.º Manter em vigor todas as disposições que regulam a exportação de café, sob qualquer forma, que não colidirem com as desta Resolução.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1974 — Carlos Alberto de Andrade Pinto, Presidente.

Ofício n.º 6-74.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 4-A, DE 14 DE JANEIRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 80.459, de 13 de março de 1967, resolve:

Designar a servidora Nancy Araújo de Almeida, Auxíliar Especializada "E", para substituir o Secretário do Diretor do Departamento Técnico Atuarial, no período de 14 a 23 de janeiro de 1974.

A presente Portaria entra em vigor a partir de 14 de janeiro de 1974. — Décio Vieira Veiga.

Retificação

Na documentação da Nacional Companhia de Seguros Privados, publicada no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 1973, Seção I — Parte II, fls. 4342.

Onde se lê: usando da competência...

Leia-se: usando da competência...

Onde se lê: a seguinte Ordem do Dia;

Leia-se: a seguinte Ordem do Dia;

Onde se lê: as deliberações tomadas na Assembléia ...

Leia-se: as deliberações tomadas na Assembléia ...

Onde se lê: a oportunidade para ...

Leia-se: a oportunidade para ...

Onde se lê: por deliberação da Assembléia Geral

Leia-se: por deliberação da Assembléia Geral

Onde se lê: Francisco Nilo de Farias — Presidente; Flávio de Oliveira — Diretores

Leia-se: as.) Francisco Nilo de Farias — Presidente; Flávio de Sales Nogueira, Victor Arthur Renault; Hamilton de Souza Freitas; José Aparecido de Oliveira — Diretores

Onde se lê: correção monetária dine O.R.T.N. e

Leia-se: correção monetária de O.R.T.N. e

Onde se lê: de Cr\$ 1.345.296.00 (um milhão, trezentos e cinco mil e duzentos e noventa e seis cruzeiros) ...

Leia-se: de Cr\$ 1.345.296.00 (Um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros) ...

Onde se lê: do que foi feito ...

Leia-se: o que foi feito ...

Onde se lê: 126 e 126Xº

Leia-se: 126 e 126Vº

Onde se lê: a conceder caução, avais e fianças;

Leia-se: a conceder caução, avais e fianças;

Onde se lê: g) convocar as assembleias gerais;

Leia-se: g) convocar as assembleias gerais;

COLEÇÃO DAS LEIS 1973

VOLUME VII ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de outubro a dezembro Divulgação nº 1.226

PREÇO: Cr\$ 20,00

VOLUME VIII 1º e 2º Tomos ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de outubro a dezembro Divulgação nº 1.227

PREÇO: Cr\$ 100,00

A VENDA Na Guanabara Seção de Vendas,

Avenida Rodrigues Alves nº 1 Agência I:

Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º Pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília Na sede do D. I. N.º

Onde se lê: m) solucionar dúvida ou divergências ...

Leia-se: m) solucionar dúvidas ou divergências ...

Onde se lê: dar caução, avais e fianças e ...

Leia-se: dar caução, avais e fianças e ...

Onde se lê: de seguros, cosseguros, resseguros e retrocessões;

Leia-se: de seguros, cosseguros, resseguros e retrocessões;

Onde se lê: a Assembléias reunir-se-á ...

Leia-se: a Assembléia reunir-se-á ...

Onde se lê: b) o quantum fixados ...

Leia-se: b) o quantum fixado ...

Na documentação da Aliança de Goiás Companhia de Seguros, publicada no Diário Oficial da União de 6 de novembro de 1973, Seção I — Parte II fls. 3727.

Onde se lê: foram aprovadas as alterações ...

Leia-se: foi aprovado as alterações ...

Onde se lê: relativa ao aumento d esu Capital ...

Leia-se: relativa ao aumento de seu Capital ...

Onde se lê: Submete à Diretoria seguinte proposta ...

Leia-se: Submete à Diretoria a seguinte proposta ...

Onde se lê: esclarecendo para correção dos presentes ...

Leia-se: esclarecendo para correção dos presentes ...

Onde se lê: conformidade do artigo 111 e ...

Leia-se: conformidade do artigo 111 e ...

Onde se lê: recusando-se os demais ...

Leia-se: recusando-se os demais ...

Onde se lê: Elias Bufaíçal e sua mulher ...

Leia-se: Elias Bufaíçal e sua mulher ...

Onde se lê: para as 14 (quatorze) horas do dia 30 (trinta) ...

Leia-se: para as 14 (quatorze) horas deste mesmo dia. As 14 (quatorze) horas do dia 30 (trinta) ...

Onde se lê: Senhor Hipólito Emília da Silva ...

Leia-se: Senhor Hipólito Emílio da Silva ...

Onde se lê: Subscritas por todos os acionistas

Leia-se: Subscritas por mim secretário e assinada por todos os acionistas ...

Onde se lê: 92 (noventa e duas, 92v (noventa e três verso), 94 ...

Leia-se: 92 (noventa e duas), 92v (noventa e duas verso), 93v (noventa e três verso), 94 ...

P. RTES DESTRUIDAS